



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 045 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de agosto de 2012 e considerando:*

- a) Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) A lei 12.696/12 que altera os arts. 132,134, 135 e 139 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA, para dispor sobre os Conselhos tutelares.
- c) A Resolução nº 152 do CONANDA, de 09 de agosto de 2012 que dispõe sobre diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;
- d) A existência de três conselhos tutelares no município;
- e) A aprovação favorável da plenária.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acatar as alterações da Lei 12.696/12 que no Art. 132. Delibera: “Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.” No Art. 139. § 1º está estabelecido que “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.” No § 2º “A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de agosto der 2012

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.